

EDITAL DO CONCURSO DE BOLSAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, EXCETO PARA O CURSO DE MEDICINA¹, OFERTADOS PELA FACULDADE DE MINAS BH (FAMINAS BH) NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023

EDITAL N. 05/2023

O Diretor de Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação da Faculdade de Minas BH (FAMINAS-BH), professor Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira, no exercício das suas atribuições regimentais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o concurso de bolsas² para os cursos de graduação, exceto para o curso de Medicina, ofertados pela Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) para o segundo semestre de 2023, nos termos do presente Edital, aprovado pela Comissão Permanente de Vestibular da FAMINAS.

1. DO CONCURSO DE BOLSAS

1.1 O concurso de bolsas é uma ação de responsabilidade social, realizada mediante autorização prévia da Lael Varella Educação e Cultura LTDA, entidade mantenedora do Centro Universitário FAMINAS e da Faculdade de Minas BH, com o objetivo de ampliar o acesso ao ensino superior de qualidade aos indivíduos que, tendo concluído o ensino médio, sejam aprovados dentro do número de bolsas existentes.

1.2 As bolsas serão custeadas pela Lael Varella Educação e Cultura LTDA, sendo a referida medida motivada pelo compromisso da mantenedora de contribuir para o desenvolvimento regional e para a superação das desigualdades sociais.

1.3 A concessão das bolsas é um ato de liberalidade, não constituindo, de qualquer forma, obrigação legal, regulatória ou fiscal, razão pela qual a medida poderá ser descontinuada ou interrompida a qualquer tempo, assegurando-se a manutenção as bolsas e/ou dos benefícios já concedidos.

2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1 Estão abertas, no período de 24 de abril a 14 de junho de 2023, as inscrições para o Concurso de Bolsas para os cursos de graduação, exceto para o curso de Medicina, ofertados pela Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) para o segundo semestre de 2023, nos termos do presente Edital.

2.2 Poderão participar do presente concurso os portadores do diploma de conclusão do ensino médio e/ou de nível igual ou equivalente ao ensino

¹ A seleção para ingresso no curso de graduação em Medicina da FAMINAS será integralmente regulada pelos Editais 01.2023 e 02.2023.

² As bolsas para o curso de graduação em Medicina serão distribuídas de acordo com o regulamento do Programa Universidade para Todos e em conformidade com a política de bolsas da FAMINAS, não sendo objeto do presente Edital.



médio, bem como os estudantes calouros que, já tendo sido aprovados no processo seletivo para os cursos de graduação ministrados pela Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH), estejam devidamente matriculados para no 1º período do curso, a ser integralizado necessariamente em 2023.2.

- 2.3 Não poderão se inscrever para o presente concurso de bolsas:
- I. Estudantes veteranos, isto é, matriculados entre o primeiro e o último período de qualquer curso de graduação da FAMINAS em 2023.1;
 - II. Candidatos inscritos em processo de reopção de curso, transferência externa ou obtenção de novo título para a FAMINAS em 2023.2;
 - III. Candidatos que desejarem concorrer com a nota do ENEM;
 - IV. Candidatos que ainda não concluíram o Ensino Médio, sem a possibilidade de ingresso imediato no ensino superior;
 - V. Candidatos que já tenham integralizado, com ou sem aprovação, disciplinas e/ou créditos acadêmicos na FAMINAS BH, nos últimos três anos.
- 2.4 A eventual participação de candidato contemplado no 2.3 não conferirá direito à bolsa eventualmente atribuída, autorizando à Direção da Faculdade de Minas BH o imediato cancelamento do benefício indevidamente concedido, com a cobrança, administrativa ou judicial, dos valores correspondentes.

3. DOS CURSOS E DO TURNO DE OFERTA

CURSO	DURAÇÃO	ATO LEGAL	PUBLICAÇÃO NO D.O.U.	NATUREZA DO ATO REGULATÓRIO	TURNO DE OFERTA	REGIME
Administração - Bacharelado	3207 horas/ 4 anos/ 8 sem.	Portaria MEC n. 268	04/04/2017	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Seriado/ Semestral
Biomedicina - Bacharelado	3200 horas/ 4 anos/ 8 sem.	Portaria MEC n. 110	05/02/2021	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Seriado/ Semestral
Ciências Contábeis - Bacharelado	3173 horas/ 4 anos/ 8 sem.	Portaria MEC n. 207	07/07/2020	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Seriado/ Semestral
Direito - Bacharelado	4040 horas/ 5 anos/ 10 sem.	Portaria MEC n. 207	07/07/2020	Renovação de Reconhecimento	Manhã e Noite	Modular/ Seriado/ Semestral
Enfermagem - Bacharelado	4040 horas/ 4,5 anos/ 9 sem.	Portaria MEC n. 110	05/02/2021	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Seriado/ Semestral
Farmácia - Bacharelado	4050 horas/ 4,5 anos/ 9 sem.	Portaria MEC n. 110	05/02/2021	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Seriado/ Semestral
Nutrição - Bacharelado	3200 horas/ 4 anos/ 8 sem.	Portaria MEC n. 110	05/02/2021	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Seriado/ Semestral



CURSO	DURAÇÃO	ATO LEGAL	PUBLICAÇÃO NO D.O.U.	NATUREZA DO ATO REGULATÓRIO	TURNOS DE OFERTA	REGIME
Odontologia - Bacharelado	4027 horas/ 5 anos/ 10 sem.	Portaria MEC n. 768	30/10/2018	Autorização	Noite	Modular/ Seriado/ Semestral
Psicologia - Bacharelado	4035 horas/ 5 anos/ 10 sem.	Portaria MEC n. 215	24/06/2016	Autorização	Noite	Modular/ Seriado/ Semestral

3.1 O Edital, em forma de extrato, relativo ao presente Processo Seletivo, para os cursos indicados no quadro do item 2, será publicado no site institucional: www.faminas.edu.br.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o Concurso de Bolsas para os cursos de graduação, exceto para o curso de Medicina, ofertados pela Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) no segundo semestre de 2023, serão realizadas através da internet, na página www.faminas.edu.br.
- 4.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher corretamente o formulário de requerimento de inscrição (na página www.faminas.edu.br) com seus dados pessoais.
- 4.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de reclamações posteriores, em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento inadequado do requerimento. Assim, o candidato deve ler atentamente o formulário e conferir minuciosamente as informações fornecidas após o seu preenchimento.
- 4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer, obrigatoriamente, a indicação da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) opção para os cursos oferecidos no Concurso de Bolsas regido pelo presente Edital.
- 4.5. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), deverá ser quitada na data de vencimento indicada no boleto bancário, observado o prazo limite indicado no documento e no item 2.1 deste Edital.
- 4.6. A inscrição somente será confirmada depois da identificação, pelo sistema de gestão de recebimentos da FAMINAS, do pagamento do boleto.
- 4.7. A taxa de inscrição se destina a cobrir custos operacionais e não será restituída, exceto no caso de cancelamento do Concurso de Bolsas regulado pelo presente Edital.

DS


- 4.8. Logo que o pagamento do boleto for identificado no sistema de gestão de inscritos da FAMINAS, o candidato receberá um e-mail automático com a confirmação da inscrição.
- 4.9. A realização da inscrição implica no reconhecimento e na plena aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital. Deferida a inscrição pela FAMINAS, o que só acontece após o processamento das informações e do pagamento, o candidato deverá retirar o "Cartão de Confirmação de Inscrição", a partir do dia 15 de junho de 2023, após as 20h, no site www.faminasbh.edu.br.
- 4.10. As solicitações para alterações nos dados pessoais dos inscritos somente serão admitidas após a prévia autorização da Comissão Permanente de Vestibular, desde que encaminhadas até às 14h do dia 16/06/2023, pelo e-mail: vestibular@faminas.edu.br.
- 4.11. O candidato que, porventura, não conseguir retirar o "Cartão de Confirmação de Inscrição" pelo site, indicado no item 4.9, deverá solicitá-lo à FAMINAS, pelo e-mail vestibular@faminas.edu.br, no dia 16 de junho de 2023, até às 14h.
- 4.12. Eventuais erros de digitação no nome, no número do documento de identidade ou de outros dados referentes ao cadastro do candidato serão corrigidos somente no dia das provas, mediante conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de aplicação do vestibular, pelo fiscal de sala.
- 4.13. O candidato com necessidade especial, desde que devidamente amparado por Lei que estabeleça a obrigatoriedade do fornecimento de condições adequadas para a situação de saúde, poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização do vestibular.
- 4.14. O candidato contemplado pela situação prevista no item "4.13" deverá indicar as adequações de que necessita no ato de solicitação de sua inscrição, fazendo-o de forma detalhada, com as informações dos meios e recursos de que precisará para a realização do certame, adaptados à sua necessidade especial e/ou deficiência, enviando, ainda, até às 23h59m do dia 14 de junho de 2023, laudo e/ou atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), necessariamente emitido no período compreendido entre os dias 24/04/2023 e 14/06/2023, que justifique o atendimento diferenciado requerido, via SEDEX ou carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR), para a FAMINAS-BH, com a menção, "CONCURSO DE BOLSAS FAMINAS 2023.2", situada à Av. Cristiano Machado, nº 12.001 – Bairro Vila Clóris – CEP 31744-007 – Belo Horizonte/MG e, ainda, cópia digitalizada pelo e-mail: vestibular@faminas.edu.br. Após esse período, a solicitação será sumariamente indeferida.

DS


- 4.15. A concessão de sala individual, a realização de provas em meio eletrônico em computador fornecido pela FAMINAS e/ou o deferimento de tempo adicional para a realização das provas, em existindo necessidade comprovada, somente serão deferidas em caso de estado de saúde especial que justifique tais condições diferenciadas e desde que tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida em laudo, que deverá ser entregue pelo candidato, conforme condições e no prazo indicado no item "4.14". Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida UMA HORA adicional a candidatos nessa situação para realização do certame.

5. DAS BOLSAS

- 5.1. Por deliberação da Lael Varella Educação e Cultura LTDA serão distribuídas, nos termos do presente Edital, até 25 (vinte e cinco) bolsas e/ou benefícios de natureza acadêmica e financeira, exclusivamente para os cursos de graduação da FAMINAS, indicados na tabela do item 3 deste Edital, observada a existência de vagas, em favor dos candidatos aprovados e melhor classificados, por ordem decrescente de notas, na prova do concurso de bolsas, uma vez preenchidos todos os requisitos para a atribuição e, sendo o caso, para a renovação da bolsa.
- 5.2. Entende-se como bolsa e/ou benefício financeiro:
- I. A isenção da semestralidade, de forma integral e/ou parcial, no decorrer do curso de graduação ou durante parte dele;
 - II. A isenção da taxa de matrícula, referente à primeira parcela da semestralidade, no semestre de ingresso do candidato na FAMINAS.
- 5.3. As bolsas que são objeto do concurso regulado pelo presente Edital serão assim distribuídas:
- I. O 1º (primeiro) colocado, desde que tenha alcançado um rendimento mínimo de 80% (oitenta por cento), isto é, nota final igual ou superior a 80 (oitenta) na primeira e na segunda etapa da prova, receberá uma bolsa de cem por cento, considerada a classificação geral, em ordem decrescente de nota, exclusivamente para os cursos indicados na tabela do item 3.
 - II. O 2º (segundo) e o 3º (terceiro) colocados, desde que tenham alcançado um rendimento mínimo de 60% (sessenta por cento), isto é, nota final igual ou superior a 60 (sessenta) na primeira e na segunda etapa da prova, receberão bolsa de 70% (setenta por cento), considerada a classificação geral, em ordem decrescente de nota, exclusivamente para os cursos indicados na tabela do item 3;
 - III. Os candidatos classificados entre a 4ª (quarta) e a 15ª (décima quinta colocação), desde que tenham alcançado um rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento), isto é, nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) na primeira e na segunda etapa da prova, receberão bolsa de 60% (sessenta por cento), considerada a classificação geral, em ordem decrescente de nota, exclusivamente para os cursos indicados na tabela do item 3;
 - IV. Os candidatos classificados entre a 16ª (décima sexta) e a 25ª (vigésima quinta colocação), considerada a classificação geral, em ordem decrescente de nota, receberão, exclusivamente no segundo semestre de 2023, a isenção do



pagamento da matrícula que, por sua vez, corresponde à primeira parcela da semestralidade.

- 5.4. Os benefícios detalhados no item "5.3" são pessoais, intransferíveis e improrrogáveis, além de não cumulativos.
- 5.5. A bolsa de 100% (cem por cento), obedecidas todas as condições do "item I do art. 5.3", incide única e exclusivamente sobre os valores relativos à semestralidade, considerado o período mínimo de integralização do curso indicado na tabela (do item 3). A bolsa em questão não contemplará, em nenhuma hipótese, despesas com: transporte, alimentação, moradia, alojamento, seguro pessoal, materiais de consumo, materiais para a aprendizagem prática, equipamentos de proteção individual, maquinário e ferramentas de aquisição individual ou coletiva (ainda que exigidos para a manutenção e o progresso no estudante beneficiado no curso), dentre outras.
- 5.6. As bolsas de 70% (setenta por cento), obedecidas todas as condições do "item II do art. 5.3", incidem única e exclusivamente sobre os valores relativos à semestralidade, considerado o período mínimo de integralização do curso indicado na tabela do item 3. As bolsas em questão não contemplam, em nenhuma hipótese, despesas com transporte, alimentação, moradia, alojamento, seguro pessoal, materiais de consumo, materiais para a aprendizagem prática, equipamentos de proteção individual, maquinário e ferramentas de aquisição individual ou coletiva (ainda que exigidos para a manutenção e o progresso no estudante beneficiado no curso), dentre outras.
- 5.7. As bolsas de 60% (sessenta por cento), obedecidas todas as condições do "item III do art. 5.3", incidem única e exclusivamente sobre os valores relativos à semestralidade, considerado o período mínimo de integralização do curso indicado na tabela do item 3. As bolsas em questão não contemplam, em nenhuma hipótese, despesas com transporte, alimentação, moradia, alojamento, seguro pessoal, materiais de consumo, materiais para a aprendizagem prática, equipamentos de proteção individual, maquinário e ferramentas de aquisição individual ou coletiva (ainda que exigidos para a manutenção e o progresso no estudante beneficiado no curso), dentre outras.
- 5.8. A "isenção da matrícula", obedecidas todas as condições do "item IV do art. 5.3", incide única e exclusivamente sobre o valor primeira parcela da semestralidade, referente ao segundo semestre de 2023. O benefício em questão não será mantido para os semestres vindouros. O aluno em débito com a FAMINAS e que tenha sido contemplado com a isenção da matrícula perderá o benefício. A isenção da matrícula não contempla, em nenhuma hipótese, despesas com transporte, alimentação, moradia, alojamento, seguro pessoal, materiais de consumo, materiais para a aprendizagem prática, equipamentos de proteção individual, maquinário e ferramentas

DS


de aquisição individual ou coletiva (ainda que exigidos para a manutenção e o progresso no estudante beneficiado no curso), dentre outras.

- 5.9. A isenção da matrícula, obedecidas todas as condições do "item IV do art. 5.3", dar-se-á de acordo com o valor da parcela da semestralidade do curso de opção do candidato contemplado e, em se tratando de beneficiário que já esteja matriculado para ingresso na FAMINAS no 2º semestre de 2023, o reembolso será feito de forma proporcional à bolsa conquistada no presente Concurso.
- 5.10. A bolsa, qualquer que seja a modalidade e/ou percentual, incidirá sobre o valor bruto da semestralidade e/ou da matrícula.
- 5.11. A bolsa, qualquer que seja a modalidade e/ou percentual, não será cumulativa com quaisquer outros descontos, benefícios ou financiamentos, exceto FIES, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.
- 5.12. Para a concessão das bolsas, os candidatos devem realizar a prova, que será aplicada no dia 17 de junho de 2023, serem aprovados e classificados dentro do número de vagas indicado no item "5.1".
- 5.13. A classificação dos candidatos aprovados para fins de concessão da bolsa será geral, isto é, organizada em lista única, por ordem decrescente de nota, sem análise de curso, de turma, de turno e de modalidade educacional.
- 5.14. Para fazer jus à concessão da bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Edital, ao Regimento Geral da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno e à Legislação.
- 5.15. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e em condições previstas neste Edital. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 5.16. A bolsa será imediatamente cancelada, por ato exclusivo da FAMINAS, nas seguintes hipóteses:
 - I. Caso o beneficiário, a qualquer tempo, desista, cancele ou manifeste a intenção de trancar o curso;
 - II. Caso o beneficiário solicite a mudança de turno ou de curso, ainda que para a FAMINAS;
 - III. Caso o beneficiário solicite a transferência do curso para outra Instituição de Ensino;
 - IV. Caso o beneficiário não efetue a renovação da matrícula no período indicado pela FAMINAS;
 - V. Caso o beneficiário reste reprovado uma ou mais disciplinas no semestre de concessão da bolsa ou no semestre anterior ao da renovação do benefício;
 - VI. Caso o beneficiário alcance média global inferior a 80 (oitenta pontos), no semestre anterior ao da renovação do benefício;

DS


VII. Caso o beneficiário venha a sofrer a aplicação das penalidades de suspensão e/ou de desligamento, nos termos do Regimento Geral.

6. DA PROVA DO CONCURSO DE BOLSA

6.1. A prova presencial do Concurso de Bolsas da FAMINAS será realizada em um único dia, em 2 (duas) etapas consecutivas, sendo constituída de prova de redação e de prova objetiva.

ETAPA	TIPO DE PROVA	TIPO DE ITEM	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	PESO
01	Produção de Texto	Proposta de Redação	Redação	-	50	1
02	Prova Objetiva	Questões de múltipla escolha	Língua Portuguesa	10	10	1
			Literatura em Língua Portuguesa	5	5	1
			Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol)	5	5	1
			Matemática	5	5	1
			Física	5	5	1
			Química	5	5	1
			Biologia	5	5	1
			Geografia	5	5	1
			História	5	5	1
TOTAL				50	100	-

6.2. A prova de redação solicitará a produção de um texto de caráter dissertativo-argumentativo, em que o candidato discorrerá sobre tema previamente definido.

6.3. Será atribuída nota ZERO à Redação do candidato que:

- Redigir a prova de redação fora da folha oficial de resposta (folha de texto definitivo), que será fornecida pela FAMINAS durante a realização do processo seletivo;
- Redigir a Prova de Redação com texto inferior a 10 (dez) linhas ou que exceder 30 (trinta) linhas;
- Empregar, na estruturação da prova de redação, dentre outros: expressões injuriantes, discriminatórias, abusivas ou que constituam violação aos direitos humanos;
- Elaborar a prova de redação em língua estrangeira ou com letra ilegível.

6.4. A correção da redação será feita obedecendo os seguintes critérios:

- Competência 1:** Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
- Competência 2:** Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.

DS


- c) **Competência 3:** Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- d) **Competência 4:** Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
- e) **Competência 5:** Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

- 6.5. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação, devendo obrigatoriamente ser devolvida ao fiscal de aplicação até o horário estabelecido para o término da Prova de Redação, devidamente assinada no local indicado. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato. A folha de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação. Em hipótese alguma a folha de rascunho poderá ser levada pelo participante.
- 6.6. A folha de texto definitivo da Prova de Redação não deve conter em outro local, que não o apropriado para a assinatura do candidato, quaisquer palavras ou marcas que a identifiquem, sob pena de anulação da prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora nos espaços destinados à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da Prova de Redação.
- 6.7. A Prova de Redação, que correspondente à etapa 01 do Concurso de Bolsas para o segundo semestre de 2023, após correção, será pontuada até o máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- 6.8. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova e deverá ser obrigatoriamente devolvida após o seu término, devidamente assinada no local indicado. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.9. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.10. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas ("A" a "E") e uma única opção de resposta correta.

DS


- 6.11. As assinaturas, nos campos apropriados, na folha de texto definitivo e na folha de respostas, bem como a entrega delas, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.12. Cada resposta correta da prova objetiva vale 1 (um) ponto e, portanto, a Etapa 02 do Concurso de Bolsas para o segundo semestre de 2023 será pontuada até o máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- 6.13. Não será permitido ao candidato realizar anotações de suas opções de resposta (cópia de gabarito) em qualquer meio.
- 6.14. Em nenhuma hipótese será realizada segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato, sem a devolução do valor da inscrição.

7. DA DATA, DO HORÁRIO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E INFORMAÇÕES GERAIS À REALIZAÇÃO DA PROVA DO CONCURSO DE BOLSAS

- 7.1. A prova do Concurso de Bolsas será aplicada no dia 17 de junho de 2023, sábado, das 13h às 18h, no horário de Brasília, no campus da FAMINAS BH, situado à Avenida Cristiano Machado, 12.001, bairro Vila Cloris, Belo Horizonte/MG.
- 7.2. O candidato deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início. O acesso ao local de prova se dará exclusivamente no período compreendido entre 11h e 13h. Os portões serão fechados às 13h, com a proibição do ingresso de candidatos aos locais de prova, e o início da prova será às 13h.
- 7.3. Não será permitido o ingresso de candidatos no seu local de prova, após às 13h, quando os portões da unidade serão fechados pelos coordenadores do local, em estrita observância ao horário de Brasília, não sendo admitidos, sob nenhuma hipótese, quaisquer candidatos retardatários, em procedimento que será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
- 7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 7.5. O candidato somente poderá ausentar-se do local de provas após decorridas 2h do início delas, ou seja, só a partir das 15h. Por questões de segurança, o candidato somente poderá se retirar do local portando seu caderno de provas no decorrer dos últimos 60 (sessenta) minutos para o término do processo seletivo, ou seja, só a partir das 17h.

DS


- 7.6. Para a realização das provas, o candidato deve se apresentar munido dos seguintes documentos, sem os quais não pode adentrar ao local de realização das provas:
- a) "Cartão de Confirmação de Inscrição" impresso, a ser disponibilizado no site: www.faminas.edu.br, a partir das 20h do dia 15/06/2023;
 - b) Documento de identidade original, com fotografia recente. Não serão aceitos documentos com fotos ilegíveis ou de quando criança;
 - c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, obrigatoriamente no caso de candidato que não tenha conseguido acessar o "Cartão de Confirmação de Inscrição".
- 7.7. São considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997 - com foto).
- 7.8. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura. Não são aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deve ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de solicitação de documento. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou não apresentar o boletim de ocorrência será impedido de realizar as provas, sendo automaticamente excluído do Concurso de Bolsas.
- 7.9. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta de assinatura na Lista de Presença.
- 7.10. Para a realização das provas, o candidato só pode utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

DS


- 7.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, corretivo, bolsa, mochila, brincos, piercings, boné, anéis, colares, pulseiras, relógios e/ou similares. Igualmente não será permitido ao candidato portar aparelho de surdez, telefones celulares, smartphones, tablets, MP3 ou MP4 players ou qualquer outro aparelho eletroeletrônico. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos equipamentos acima descritos.
- 7.12. Durante a realização das provas, no caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados acima, ele será **ELIMINADO** automaticamente do Concurso de Bolsas, ficando o fato ocorrido lavrado no Termo de Ocorrência. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deve evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer dos equipamentos relacionados.
- 7.13. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova Objetiva e no Caderno de Redação, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Permanente do Vestibular durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 7.14. Se, por qualquer razão fortuita, a aplicação da prova do Concurso de Bolsas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será dado aos candidatos prazo adicional, de modo que tenham, no total, 5 (cinco) horas para a realização das provas.

8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, DA CORREÇÃO E DA ELIMINAÇÃO

- 8.1. O gabarito da Prova Objetiva do Concurso de Bolsas será divulgado a partir das 20h do dia 17 de junho de 2023, no site www.faminas.edu.br e será concedido 1 (um) dia útil para interposição de eventuais recursos contra o gabarito e/ou questões da prova.
- 8.2. Os recursos mencionados no item anterior deverão ser encaminhados por internet, pelo endereço eletrônico www.faminas.edu.br, por meio do link que estará disponível das 9h às 23h59 do dia 19/06/2023.
- 8.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site www.faminas.edu.br e:
- não conter qualquer identificação do candidato em seu corpo;
 - serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;



- c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
 - d) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que ele se refere.
- 8.4. Não serão aceitos recursos coletivos e serão preliminarmente indeferidos os recursos que:
- a) não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) forem encaminhados via fax, telegrama ou via internet, fora do endereço eletrônico/link;
 - d) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso.
- 8.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso.
- 8.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.faminas.edu.br, até às 20h do dia 26 de junho de 2022.
- 8.7. A correção das provas e a classificação dos candidatos obedecerá ao seguinte critério: serão corrigidas as Provas de Redação (Etapa 01) e as Provas Objetivas, correspondentes à Etapa 02, de todos os candidatos, que serão classificados por curso e por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a ordem optada na inscrição.
- 8.8. A nota final do candidato será a soma das notas obtidas na Etapa 01 e na Etapa 02 do Concurso de Bolsas.
- 8.9. No caso de empates entre os candidatos, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) maior pontuação obtida na Prova de Redação;
 - b) persistindo o empate, maior pontuação obtida nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
 - c) persistindo o empate, maior pontuação obtida no somatório das questões de Matemática da Prova objetiva;
 - d) persistindo o empate, maior pontuação obtida nas questões de Biologia, Química e Física da Prova Objetiva;
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 8.10. Serão eliminados do Concurso de Bolsas, os candidatos que:
- a) por qualquer motivo, faltarem ou não realizarem quaisquer das provas;
 - b) utilizarem de meios fraudulentos na inscrição ou realização das provas.

9. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

- 9.1. A relação, em ordem decrescente de notas, dos candidatos aprovados e classificados, dentro do quantitativo de bolsas disponíveis, no Concurso



para ingresso no segundo semestre de 2023 nos cursos de graduação da FAMINAS será publicada no site www.faminas.edu.br, no dia 27 de junho, a partir das 10h.

- 9.2. Cada candidato poderá, através do seu acesso exclusivo, mediante login na área restrita no site www.faminas.edu.br, consultar, na mesma data e horário indicados no item 8.1, consultar a sua nota individual e a sua situação no Processo Seletivo.
- 9.3. Os candidatos aprovados e classificados devem efetuar suas matrículas nos dias 29 e 30 de junho de 2023, nas dependências Faculdade de Minas (FAMINAS-BH), situada à Avenida Cristiano Machado, 12001 – Vila Clóris – Belo Horizonte MG, das 9h às 20h.
- 9.4. Por deliberação exclusiva da FAMINAS, a matrícula poderá ser realizada de forma remota. Em assim ocorrendo, o procedimento a ser adotado para a efetivação da matrícula será divulgado junto ao resultado.
- 9.5. Para a matrícula, é imprescindível que o candidato se apresente à Secretaria da FAMINAS-BH, portando a via original de todos os documentos abaixo:
 - a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar;
 - b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - c) Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial;
 - d) Título de Eleitor e/ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE;
 - e) Documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
 - f) CPF;
 - g) Comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há, no máximo, 3 (três) meses);
 - h) Carteira de vacinação do estudante, atualizada segundo a faixa etária;
 - i) 1 (uma) foto 3x4 recente; e
 - j) Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade (o pagamento deve ser realizado nas dependências da FAMINAS-BH e/ou do Centro Universitário FAMINAS Muriaé, no ato da matrícula, em dinheiro, PIX ou cheque).
- 9.6. Conferidos os documentos, o candidato deverá preencher os formulários fornecidos pela Secretaria da FAMINAS BH:
 - a) Requerimento de Matrícula (assinado pelo responsável, quando o requerente tiver menos de 18 anos de idade);
 - b) Contrato de prestação de serviços (assinado pelo responsável, quando o requerente tiver menos de 18 anos de idade).
- 9.7. Consoante as alterações introduzidas pela Lei n. 13.726/2018, as autenticações cartoriais em documentos estarão dispensadas, desde que apresentadas conjuntamente com as cópias a respectiva original, para validação pela própria IES.



- 9.8. Perderá o direito à vaga o candidato classificado que não efetuar a matrícula no prazo fixado ou não apresentar, no ato do registro, quaisquer dos documentos indicados neste Edital.
- 9.9. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) das situações previstas anteriormente ocorrerá mediante ordem de classificação, respeitando-se a ordem decrescente de pontos.
- 9.10. Havendo vagas remanescentes do Processo Seletivo, elas poderão ser preenchidas por meio de portadores de diploma de curso superior e/ou candidatos interessados em transferências de outras instituições de ensino. O Edital será divulgado no site da instituição: www.faminas.edu.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A validade do Concurso de Bolsas objeto do presente Edital se refere exclusivamente às vagas remanescentes existentes, ao tempo de realização da matrícula, para ingresso no 2º semestre de 2023.
- 10.2. Contra os resultados do Concurso de Bolsas não caberá recurso de qualquer natureza.
- 10.3. Será excluído do concurso de bolsas para o 2º semestre de 2023 o candidato que:
- a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos não permitidos ou ainda praticar atos que contrariem as normas do presente manual e do Edital;
 - b) ausentar-se do local de prova sem autorização e acompanhamento de fiscal;
 - c) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - d) deixar de apresentar qualquer documento que comprove atendimento a todos os requisitos fixados.
- 10.4. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha utilizado documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos para participar do Processo Seletivo.
- 10.5. A FAMINAS reserva-se o direito de não implantar turma que não atinja 80% (oitenta por cento) de matrículas para as vagas disponíveis, havendo, neste caso, a devolução integral dos valores das taxas de inscrição e matrícula para os candidatos que efetivamente formalizaram suas matrículas.
- 10.6. A FAMINAS reserva-se o direito de transferir o curso, com seus respectivos alunos, de campus, podendo, por decisão da Diretoria Geral, determinar que a realização das aulas aconteça e outra unidade, desde que situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG.

DS


- 10.7. Nos cursos com turmas de mesmo período funcionando em turnos distintos, a FAMINAS se reserva o direito de remanejamento de alunos durante a integralização do curso, para a turma de maior número de alunos, respeitando o limite de vagas para cada turma.
- 10.8. No ato da inscrição, a escolha do turno para matrícula é feita de forma preferencial, reservando-se o direito da FAMINAS de remanejar os candidatos em função do preenchimento de turmas.
- 10.9. A adesão da FAMINAS ao programa do FIES no ano de 2023 (e seguintes) estará condicionada à forma que tomem as suas regras, principalmente no tocante ao meio de ressarcimento dos valores das mensalidades escolares pelo Governo Federal à Faculdade, sendo uma decisão exclusiva da IES.
- 10.10. A adesão da FAMINAS ao programa do ProUni no ano de 2023 (e seguintes) estará condicionada à forma que tomem as suas regras, principalmente no tocante ao meio de ressarcimento dos valores das mensalidades escolares pelo Governo Federal à Faculdade, sendo uma decisão exclusiva da IES.
- 10.11. A FAMINAS poderá, a seu exclusivo critério, de acordo com a legislação em vigor, oferecer disciplinas na modalidade à distância (EaD), até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total de cada curso, obedecendo à regulamentação vigente e, ainda, à Portaria n. 2.117, de 6 de dezembro de 2019.
- 10.12. Ao realizarem a matrícula, os estudantes assumem o compromisso de se submeterem às normas e aos procedimentos acadêmicos da FAMINAS, em especial quanto às normas para realização de aulas práticas e de estágios, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para o funcionamento do curso, bem como em outras cidades definidas exclusivamente pela IES, sem que exista, por parte da FAMINAS, a obrigação de conceder de qualquer tipo de auxílio financeiro para fins de transporte, alimentação e/ou moradia.
- 10.13. A critério exclusivo das IES, as aulas poderão ser alocadas aos sábados e aos domingos, para o cumprimento dos programas e/ou do número de dias letivos exigidos pela Legislação vigente.
- 10.14. Durante a vigência do contrato, visando às adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderão ocorrer transferência de cursos de um turno para outro, de acordo com as necessidades da instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso, em face de necessidades da instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.

DS


- 10.15. Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do Calendário Escolar, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de alunos, destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, orientação didático-pedagógica, definição do turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.
- 10.16. O regime dos cursos da FAMINAS é o Modular Seriado Semestral, com a cobrança mensal dos serviços educacionais prestados por curso, cujas mensalidades escolares são atualizadas anualmente, de acordo com a metodologia da Lei n. 9.870/99, tendo como base, sempre, o último valor contratado.
- 10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso de Bolsas do 2º semestre de 2023 da FAMINAS.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2023.

DocuSigned by:

1DFA6EF8774C437...

Prof. Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira
DIRETOR DE ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR
FACULDADE DE MINAS BH – FAMINAS BH

EDITAL Nº 05/2023

ANEXO I: PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

1 - LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação – diferentes gêneros textuais. 2. Análise e conhecimentos linguísticos: noções de variação linguística e das modalidades oral e escrita da língua; conhecimentos de regras de uso da linguagem em contextos específicos; domínio do português escrito padrão; classificação e critérios de análise de fatos linguísticos propostos por gramáticas tradicionais, no que respeita à morfologia, à sintaxe e à semântica.

2 - LITERATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA

1. Gêneros e espécies literárias. 2. Contexto social e literário. Estilos de época na literatura em língua portuguesa: caracterização e relativização da periodização literária. Tradição e ruptura. 3. Texto e intertexto: vozes discursivas; citação, paródia, alusão, paráfrase, epígrafe etc. 4. Elementos da narrativa: foco narrativo, personagem, tempo, espaço. 5. Estruturação do texto poético: formas fixas, estrofe, metro, rima, ritmo, sonoridade. 6. Recursos de linguagem: linguagem figurada.

3 - LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS E ESPANHOL

1. Leitura e compreensão de texto de uma forma global. 2. Percepção de como se constrói o sentido do texto. 3. Relações entre as ideias como causa e efeito, sequenciação temporal, consequências lógicas. 4. Dedução de fatos e informações implícitas a partir de elementos do próprio texto. 5. Síntese do texto percebendo sua ou suas ideias principais. 6. Identificação da natureza do texto (texto informativo, narrativo, descritivo, de divulgação científica, publicitário etc.). 7. Identificação do narrador ou do autor do texto, através de marcas discursivas nele contidas.

4 - MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos: Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, frações, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros, relações de dependência entre grandezas, sequências e progressões, princípios de contagem. 2. Conhecimentos geométricos: Características das figuras geométricas planas e espaciais; grandezas, unidades de medida e escalas; comprimentos, áreas e volumes; ângulos; posições de retas; simetrias de figuras planas ou espaciais; congruência e semelhança de triângulos; teorema de Tales; relações métricas nos triângulos; circunferências; trigonometria do ângulo agudo. 3. Conhecimento de estatística e probabilidade: Representação e análise de dados; medidas de tendência central (média aritmética, média ponderada, média harmônica, moda e mediana); desvios e variância; noções de probabilidade. 4. Conhecimentos algébricos: Gráficos de funções; funções algébricas do segundo grau, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; equações e inequações; relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas. 5. Conhecimentos algébricos/geométricos: Plano cartesiano; retas horizontais e verticais, paralelas,



perpendiculares; circunferências; sistemas de equações, solução de sistemas de equações. 6. Sistema de medidas: Sistema métrico decimal (unidades de comprimento, área, volume e massa); unidades usuais de tempo e ângulo. 7. Matemática Financeira: Proporções; regra de três simples e composta; porcentagem; juros e descontos simples; taxas compostas de juros e de descontos.

5 - FÍSICA

1. Conhecimentos básicos e fundamentais: Noções de ordem de grandeza. Notação Científica. Grandezas físicas (vetoriais e escalares). Soma de vetores. As diversas unidades de medida usadas na física e o Sistema Internacional de Unidades (SI). 2. Leis de Newton: 1ª - conhecida como lei da inércia; 2ª - conhecida como relação entre força, massa e aceleração (qualitativa e quantitativamente); 3ª - conhecida como ação e reação. 3. Energia, trabalho e potência: Conceitos e quantificação das energias potencial gravitacional, elástica e de energia cinética. Conservação da energia mecânica e a dissipação. Conceito e quantificação de Trabalho e potência. Forças conservativas e dissipativas. 4. Gravitação Universal: Concepções históricas sobre a origem do universo e sua evolução inteirando-se da evolução histórica dos conceitos e das diferentes interpretações e controvérsias envolvidas nessa construção. Leis de Kepler sobre Movimentos de corpos celestes. Lei da gravitação universal, aceleração gravitacional, conceito de campo gravitacional e a influência da gravidade na formação do universo. 5. Eletromagnetismo: Fenômenos Elétricos e Magnéticos - Carga elétrica e corrente elétrica. Lei de Coulomb. Campo elétrico e potencial elétrico. Linhas de campo. Superfícies equipotenciais. Poder das pontas. Blindagem. Capacitores. Efeito Joule. Lei de Ohm. Resistência elétrica e resistividade. Relações entre grandezas elétricas: tensão, corrente, potência e energia. Circuitos elétricos simples. Correntes contínua e alternada Medidores elétricos. Representação gráfica de circuitos. Símbolos convencionais. Potência e consumo de energia em dispositivos elétricos. Campo magnético. Ímãs permanentes. Linhas de campo magnético. Campo magnético terrestre. 6. Calorimetria e Termodinâmica: O calor e os fenômenos térmicos - Conceitos de calor e de temperatura. Escalas termométricas. Transferência de calor e equilíbrio térmico. Capacidade térmica calorífica (tirar), calor específico. Condução do calor. Dilatação térmica (apenas conceitual). Mudanças de estado físico e calor latente de transformação. Comportamento de Gases ideais. Máquinas térmicas. Ciclo de Carnot. Leis da Termodinâmica. Aplicações e fenômenos térmicos de uso cotidiano. Compreensão de fenômenos climáticos relacionados ao ciclo da água.

6 - QUÍMICA

1. Propriedades dos materiais. 2. Estrutura atômica da matéria. 3. Classificação Periódica. 4. Ligações químicas. 5. Transformações Químicas. 6. Funções inorgânicas. 7. Termoquímica. 8. Química Orgânica.

7 - BIOLOGIA

1. Origem e evolução da vida. 2. Níveis de organização dos seres vivos; moléculas, células e tecidos; principais tecidos animais e vegetais. 3. Hereditariedade e diversidade da vida. 4. Qualidade de vida das populações



humanas: aspectos biológicos da pobreza e do desenvolvimento humano; indicadores sociais, ambientais e econômicos e seus efeitos sobre a saúde; principais doenças que afetam a população brasileira: caracterização, prevenção e profilaxia; aspectos biológicos do desenvolvimento sustentável. 5. Ecologia e biogeografia.

8 - GEOGRAFIA

1. As formas gráficas da representação do espaço. 2. Fatores humanos e econômicos na organização do espaço geográfico. 3. Processos e tendências predominantes na organização contemporânea do espaço mundial. 4. As transformações econômicas, políticas, sociais e demográficas na nova ordem mundial. 5. Processo de ocupação, produção e organização do espaço brasileiro.

9 - HISTÓRIA

1. Noções de tempo histórico e as mudanças e permanências sob a abordagem e das dinâmicas sociais, culturais, políticas e econômicas. 2. As relações étnico-raciais e suas expressões, representações, sentidos e valores. 3. Noções sobre o regionalismo e suas dinâmicas. Estudos das Américas e suas transformações ao longo do tempo. 4. Noções de trabalho e de poder. Os mundos do trabalho e culturas. 5. Noções sobre História do Brasil: América portuguesa, dinâmicas do trabalho (escravização e trabalho livre). Estudos sobre Minas Gerais, Brasil Imperial e a constituição do Estado Brasileiro. Brasil Republicano e suas transformações. Formas de organização da sociedade civil. Democracia e cidadania. Brasil atual: política, economia e sociedade.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2023.

DocuSigned by:

1DFA6EF8774C437...

Prof. Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira
DIRETOR DE ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR
FACULDADE DE MINAS BH – FAMINAS BH